



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 001/2025

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA** E A **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM**, PARA A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA AMM LICITA BY LICITAR DIGITAL.

O **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Vigário Antunes, n.º 155, Bairro Centro, em Itapeçerica-MG, CEP 35.550-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.308.742/0001-44, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gleyton Luiz Pereira, brasileiro, portador da RG n.º MG 17.524.005 e do CPF n.º. 107.784.606-14, residente e domiciliado nesta cidade de Itapeçerica, na residente na Rua Manoel da Vó, n.º 31, Bairro Nova Ita II, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS**, com sede em Belo Horizonte, na Avenida Raja Gabáglia, n. 385, bairro Cidade Jardim, CEP: 30.380-103, inscrita no CNPJ sob o número 20.513.859/0001-01, neste ato representado pelo **Presidente Luís Eduardo Falcão Ferreira**, RG n.º 11269370 e CPF n.º 056.351.466-35, doravante denominado **AMM**, ajustar entre si o presente **Acordo de Cooperação Técnica**, para utilização de sistema eletrônico de licitações "**AMM LICITA by Licitar Digital**", mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por finalidade dispor sobre as condições de utilização pelo **MUNICÍPIO** de sistema eletrônico de licitações disponibilizado pela **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS**, doravante denominado **AMM LICITA by Licitar Digital**, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios eletrônicos para a realização de processos de licitação, procedimentos auxiliares da Licitação, contratação direta, incluindo a fase preparatória, a fase externa e a gestão contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO DO SISTEMA

2.1 A **AMM** fornecerá ao **MUNICÍPIO** e seus representantes legalmente designados, acessos a **AMM LICITA by Licitar Digital**, assim como prestará apoio técnico necessário para o seu correto uso, por meio de manuais disponibilizados na página www.ammlicita.org.br e suporte técnico via telefone, chat, e-mail e videoconferência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE USO

3.1 O **MUNICÍPIO** e seus representantes somente ficarão habilitados a utilizar a **AMM LICITA by Licitar Digital** após o cadastramento on-line e criação de login e senha para os usuários do ente público.

3.2 A partir do cadastramento, o **MUNICÍPIO** e seus representantes legais estarão habilitados para operarem as funcionalidades da **AMM LICITA by Licitar Digital** que lhes forem atribuídas;

3.3 A utilização da **AMM LICITA by Licitar Digital** exigirá o uso de chave e senha pessoal;

3.4 A **AMM LICITA by Licitar Digital** poderá ser acessada diretamente nos endereços eletrônicos www.ammlicita.org.br, campo **acessar > login e senha**, podendo o **MUNICÍPIO** providenciar, no seu próprio portal da Internet, conexão com aqueles endereços, observadas as instruções técnicas e de segurança necessárias.





CLAÚSULA QUARTA - DAS CARACTERÍSTICAS DA AMM LICITA

4.1 Está estruturada em funcionalidades gerais e específicas. As funcionalidades gerais são de acesso comum a todos os interessados. As específicas são de acesso restrito aos compradores e aos fornecedores cadastrados;

4.2 Conterá com no mínimo, as funcionalidades previstas no Decreto Federal nº 10.024/2019 e na Lei 14.133/2021 classificadas em:

- a) funcionalidades de acesso exclusivo do **MUNICÍPIO**;
- b) funcionalidades de acesso exclusivo dos fornecedores cadastrados;
- c) funcionalidades de ajuda e de consultas diversas de interesse dos usuários e dos cidadãos em geral;
- d) modos de disputa estabelecidos em lei e regulamentos;
- e) Procedimentos de Licitação;
- f) Procedimentos Auxiliares da Licitação; e
- g) Contratação Direta.

4.3 A **AMM** poderá agregar novas funcionalidades ao seu sistema de licitações e analisar a viabilidade técnica de implantação de sugestões do **MUNICÍPIO**;

4.4 Todas as transações realizadas nas funcionalidades específicas registrarão os usuários que as realizaram e utilizarão procedimentos de segurança, tais como: autenticação, assinatura digital de documentos eletrônicos, segurança criptográfica, histórico de chaves/senhas, cópia de segurança, armazenamento de dados em nuvem dentre outros;

4.5 A **AMM** disponibilizará ferramentas para integração dos arquivos gerados em sua plataforma, para envio aos órgãos de controle externos e para integração com os softwares de gestão administrativa.

4.6 A utilização da ferramenta Banco de Preços estará vinculada a publicações de processos licitatórios na plataforma **AMM LICITA by Licitar Digital**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITO E DAS OBRIGAÇÕES

I – DO MUNICÍPIO

- a) Responsabilizar-se pelo uso sigiloso e correto das chaves e senhas, não cabendo a **AMM** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, inclusive por terceiros;
- b) Observar as disposições legais vigentes para a realização dos procedimentos de cada modalidade de licitação disponibilizada pela **AMM** em sua plataforma;
- c) Responsabilizar-se pelo correto uso e por todas as transações eletrônicas efetuadas nas funcionalidades específicas restritas ao seu âmbito, por parte de seus representantes legais;
- d) Homologar os resultados das licitações na **AMM LICITA by Licitar Digital**;
- e) Responsabilizar-se por todas as condições legais, técnicas, financeiras e econômicas pactuadas com os fornecedores, por meio da **AMM LICITA by Licitar Digital** e durante qualquer fase do processo licitatório, não cabendo a **AMM** qualquer participação ou responsabilidade, em especial, na elaboração de editais e avisos, julgamento de recursos e impugnações, formalização de contratos, acompanhamento e fiscalização de sua execução;
- f) Decidir sobre os casos de suspensão e prorrogação dos processos licitatórios, principalmente quanto à prorrogação do período de acolhimento de propostas e disputa de sala virtual, quando da desconexão de seus computadores ou da **AMM LICITA by Licitar Digital**, da rede mundial de computadores — Internet;
- g) Responsabilizar-se pelo armazenamento dos dados referentes a cada processo licitatório, após o prazo de guarda das informações pela AMM;

II – DA AMM

- a) Manter o funcionamento da **AMM LICITA by Licitar Digital**, comprometendo-se em analisar e implementar, a seu critério, quando necessárias e viáveis, alterações visando a melhoria do sistema;





- b) Restabelecer, com maior brevidade possível, a **AMM LICITA by Licitar Digital**, quando eventualmente ocorrer sua indisponibilidade, por motivos técnicos, falhas na internet ou por outras circunstâncias alheias à vontade da AMM, não assumindo qualquer responsabilidade pelas ocorrências a que não tiver dado causa;
- c) Indisponibilizar a **AMM LICITA by Licitar Digital** para utilização, com prévio aviso ao **MUNICÍPIO** E AOS FORNECEDORES, por meio de mensagem eletrônica e avisos no website da AMM, em função da necessidade de realização de manutenção, reparos inadiáveis, alterações e outras exigências técnicas. As manutenções da **AMM LICITA by Licitar Digital** ocorrerão preferencialmente em dias não úteis;
- d) Manter o sigilo sobre todas as informações consideradas como sigilosas (chaves, senhas, identificação dos fornecedores até o momento da divulgação do resultado da licitação, dentre outras);
- e) Prestar ao **MUNICÍPIO**, suporte técnico via telefone, chat, WhatsApp, e-mail e videoconferência, ou, havendo necessidade, de forma presencial;
- f) Suspender o acesso a **AMM LICITA by Licitar Digital** em caso de tentativa de violação ao respectivo sítio, não observância da legislação que normativa as compras e contratações via Internet, descumprimento das obrigações previstas neste acordo ou qualquer outra circunstância que possa vir a colocar em risco a segurança e a integridade do serviço disponibilizado aos usuários ou da licitação em curso, mediante comunicação ao **MUNICÍPIO** e, quando necessário, aos fornecedores cadastrados; e
- g) Manter armazenado por no mínimo 12 (doze meses) meses os dados dos processos licitatórios concluídos.

CLÁUSULA SEXTA - DO RESSARCIMENTO

6.1 Não haverá ressarcimento de despesas pela utilização do sistema da AMM pelo **MUNICÍPIO**.

6.2 Em relação ao fornecedor, durante o período de vigência deste termo de cooperação, fica autorizada a cobrança de taxa referente a utilização dos recursos de tecnologia disponibilizados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

7.1 Fica assegurado ao Município de Itapeçerica e a **AMM** o direito de anunciar ao mercado o presente o acordo de cooperação ora celebrado, de forma e maneira a atender a estratégia de marketing de ambas as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO

8.1 Fica vedado a qualquer das partes, sem a expressa anuência da outra, transferir ou ceder a qualquer título, os direitos e ou obrigações assumidas neste instrumento.

CLAUSULA NONA - DA RESILIÇÃO

9.1 As partes, unilateralmente, poderão resilir o presente acordo, independentemente do motivo, mediante aviso prévio de 15 dias.

Parágrafo Único: Da resilição não caberão direitos indenizatórios, ficando as partes obrigadas ao cumprimento das obrigações assumidas, até o final do prazo referido nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1 O presente termo de cooperação técnica terá a vigência até 31/12/2028 a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 Será publicado pelo **MUNICÍPIO** o extrato do presente instrumento no Diário oficial, o que deverá ocorrer até 20 (vinte) dias após a sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2025/2028

Rua Vigário Antunes, 155 — Centro — 35550-000 — Tel. (37) 3341-8500

CNPJ: 18.308.742/0001-44 | www.itapecerica.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 As partes elegem o foro de Itapecerica - MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas que possam decorrer do presente instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente acordo de cooperação em 02(duas) vias de igual teor e forma, que leram e acharam conforme, na presença das testemunhas que também o assinam.

Itapecerica – MG, 03 de setembro de 2025.

GLEYTON LUIZ Assinado de forma digital
por GLEYTON LUIZ
PEREIRA:1077 PEREIRA:10778460614
8460614 Dados: 2025.09.09
13:30:15 -03'00'

Gleyton Luiz Pereira
Prefeito Municipal de Itapecerica

Luís Eduardo Falcão Ferreira
ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Este Termo de Cooperação
Técnica foi examinado e
aprovado por esta Assessoria
Jurídica.

ANALUCIA CASTRO Assinado de forma digital
por ANALUCIA CASTRO
CARVALHO CARVALHO
PEDROSA:79860290 PEDROSA:79860290644
644 Dados: 2025.09.12 13:01:36
-03'00'

Dr.ª Analúcia Castro Carvalho Pedrosa
OAB/MG n.º 89767
Assessora Jurídica

Dr.ª Maria Helena Meneses Ciotto Martins
OAB/MG n.º 93694
Assessora Jurídica





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D53B-8E2C-36F0-EF6B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANALUCIA CASTRO CARVALHO PEDROSA (CPF 798.XXX.XXX-44) em 12/09/2025 13:01:36 GMT-03:00
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ LUCIANO PEREIRA (CPF 025.XXX.XXX-36) em 15/09/2025 14:04:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portalamm.1doc.com.br/verificacao/D53B-8E2C-36F0-EF6B>